

LEI N.º 1839/2018

DATA: 27.11.2018

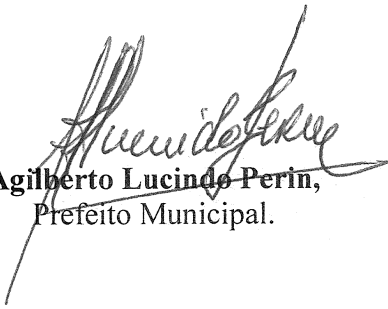
SÚMULA: Revoga a Lei Municipal N.º 1681/2016 de 31.10.2016 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - REVOGA a Lei Municipal n.º 1681/2016 de 31.10.2016, que autoriza a conceder a Permissão Temporária de Direito de Uso de Imóvel Rural, referente ao imóvel n.º 36 A - I, Matriculado sob n.º 7.288, no 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis, comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, localizado na Rua São Mateus, Parque Industrial, Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, com área de 4.445,10 m2 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco vírgula dez metros quadrados), para a empresa "**Mauro Schibichewski - Me.**", com sede na Rua São Mateus, n.º 489, Bairro Industrial, CEP 85.580-000, no Município de Itapejara D'oeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica com CNPJ n.º **73.796.591/0001-29**, neste ato representada pelo proprietário Senhor **Mauro Schibichewski**, portador do RG n.º 4.860.020-4, expedida pela SSP/PR e do CPF n.º 938.895.859-49, residente na Rua Albino Franciosi, n.º 434, Centro, Município de Itapejara D'oeste, Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste - Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2018.


Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.